

## **DECISÃO COREN-AL Nº 094/2020**

*Cria o Setor de Almoxarifado e o Cargo de Chefe do Almoxarifado do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas-Coren/AL e dá outras providências.*

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS - COREN-AL**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem- COFEN (aprovado pela Resolução COFEN nº 421/2012) em seu artigo 76, que assegura a personalidade jurídica própria, a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 425/2012 que institui empregos em comissão no Cofen, baixa normas gerais para os Conselhos Regionais e dá outras providências. Revoga as Resoluções 342/2009, 352/2009, 363/2010, 364/2010, 369/2010 e Decisões 02/2009, 02/2010, 034/2010, 012/2011 e 183/2011.

**CONSIDERANDO** a Decisão COREN-AL Nº 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia, homologada pela Decisão COFEN 026/2013;

**CONSIDERANDO** o Organograma vigente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Setor de Almoxarifado e o Cargo de Chefe do Almoxarifado do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas;

**CONSIDERANDO** a aprovação na 513ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-AL, realizada em 19/08/2020;

### **DECIDE:**

**Art. 1º** – Criar o Setor de Almoxarifado e o Cargo de Chefe do Almoxarifado, que se reportará diretamente à Divisão de Gestão de Contratos do Coren-AL.

**Art. 2º** – Define as competências Setor de Almoxarifado:

- a) Receber os bens de consumo e material permanente que ingressarem no Coren/AL.
- b) Receber as solicitações de materiais dos empregados públicos, atendendo a demanda.
- c) Realizar controle de consumo questionando as áreas responsáveis quanto às solicitações que fujam ao padrão de consumo da unidade.
- d) Controlar a validade dos materiais sob sua responsabilidade para que estes sejam aproveitados, sempre que possível, integralmente.
- e) Fornecer informações, relatórios de consumo, previsões de gastos e demais documentos

necessários à tomada de decisões que envolvam suas áreas.

**Art. 4º** - Define as atribuições do Chefe do Setor de Almoarifado:

- a) Coordenar a aquisição de materiais para ressurgimento dos itens disponíveis no estoque do Almoarifado, conforme necessário, zelando pelos princípios da continuidade da prestação de serviço.
- b) Receber os bens de consumo e material permanente que ingressarem no Coren/AL, bem como as solicitações de materiais dos empregados públicos, atendendo a demanda.
- c) Realizar o controle de consumo questionando as áreas responsáveis quanto às solicitações que fujam ao padrão de consumo da unidade.
- d) Controlar a validade dos materiais sob sua responsabilidade para que estes sejam aproveitados, sempre que possível, integralmente.
- e) Fornecer informações, relatórios de consumo, previsões de gastos e demais documentos necessários à tomada de decisões que envolvam suas áreas.
- f) Atender aos empregados públicos e colaboradores na atribuição da sua área.
- g) Solicitar a abertura de PAD à autoridade competente, quando necessário.
- h) Cumprir horário de expediente estabelecido.
- i) Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

**Art. 5º**- O Chefe do Almoarifado por se enquadrar no nível operacional, terá a gratificação de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 6º** - Todos os funcionários efetivos que ocuparem funções gratificadas e cargos comissionados deverão cumprir a carga horária semanal definida para seu cargo no respectivo concurso público.

**Art. 7º** - Inclui o setor de Almoarifado no Organograma do Coren/AL, conforme o Anexo I desta decisão.

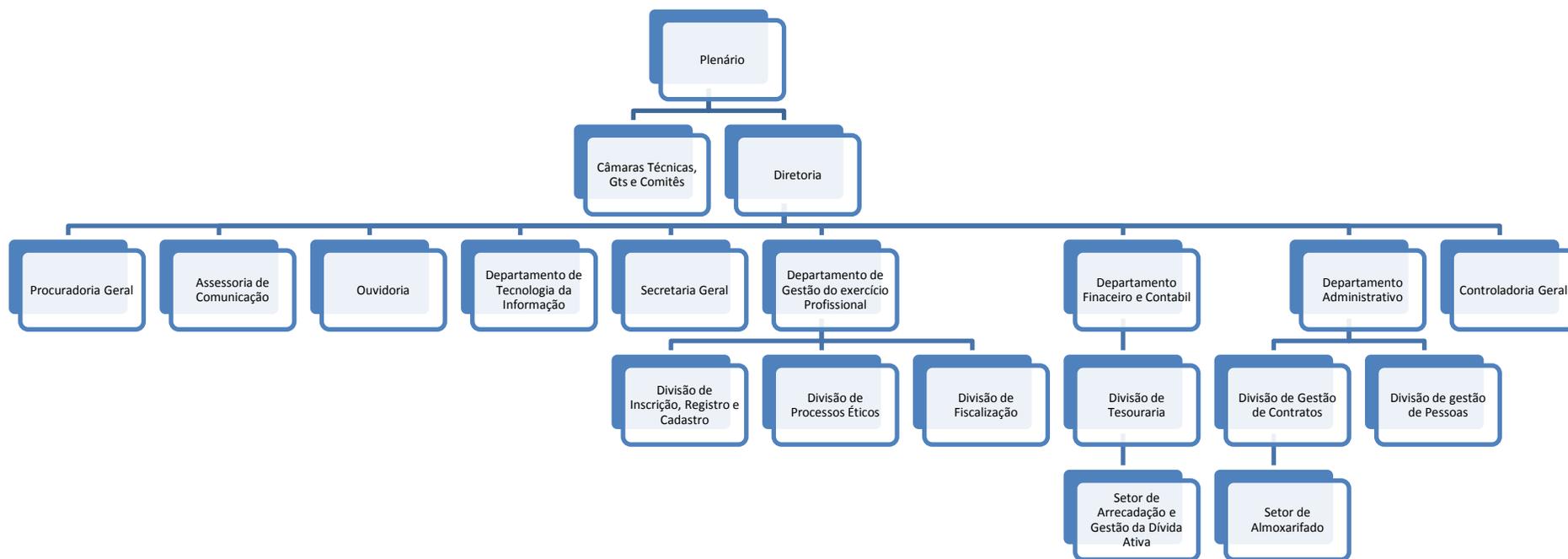
**Art. 8º** - Esta decisão revoga todas as disposições em contrário e entrará em vigor, após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem, produzindo efeitos administrativos e financeiros.

Maceió –AL, 20 de agosto de 2020.

**Renné Cosmo da Costa**  
COREN-AL Nº 371.396-ENF  
Presidente COREN/AL

**Paulo Jorge Torres Guimarães Silva**  
COREN-AL Nº 205.404-ENF  
Secretário COREN- AL

## ANEXO I - ORGANOGRAMA DO COREN-AL





# Coren<sup>AL</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2018-2020

*UM NOVO TEMPO*